



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 15/96

SÚMULA: Doa para uso da comunidade de Flor do Pinho, prédio escolar desativado.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a doar à Comunidade de Flor do Pinho, neste Município, o prédio da ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUCI CHAVES, desativada, cuja clientela estudantil está sendo atendida pelo transporte escolar em escolas seriadas.

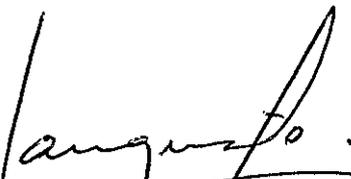
ART. 2º. A comunidade de Flor do Pinho, que recebe a casa escolar como doação, dela fará uso para cultos religiosos, catequese, cursos e outros assuntos comunitários, sem fins lucrativos e/ou particulares.

ART. 3º. A administração e o zelo pelo bem doado caberá a comunidade beneficiada, sob a responsabilidade da Diretoria atual da mesma ou que venha a substituí-la.

ART. 4º. Em caso de desvio da finalidade da presente doação, em prejuízo da comunidade, esta Lei poderá ser revogada com a consequente devolução do bem doado ao Patrimônio Público Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 1996.


JOSÉ AUGUSTO BECH LIMA
PREFEITO MUNICIPAL